

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 77/96, de 26 de agosto de 1996.

Concede subvenção à FUNDAÇÃO CI-  
DADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§ 1º Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela Instituição em suas atividades básicas.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

**Art. 2º** Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
12.01.15.81.0314.477 SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO CIDADE DO  
MENOR SÃO JOÃO BOSCO  
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... 30.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... 30.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
09.05.10.57.0251.324 MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS  
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 30.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO ..... 30.000,00

**Art. 4º** O Orçamento Fiscal do exercício de 1997 consigna-

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 2 -

...  
rá Dotação Orçamentária para atender as despesas previstas nesta Lei.

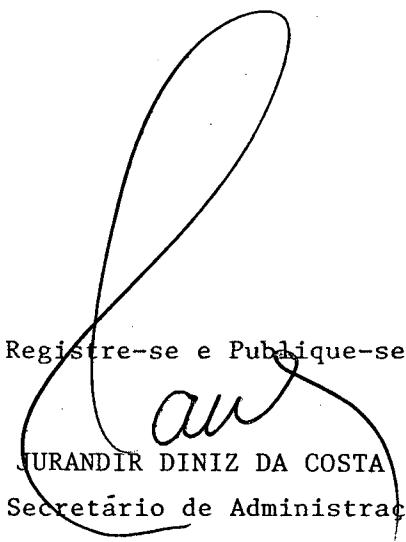
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de 1996.

  
ELIO ANTÔNIO GIACOMET  
Prefeito Municipal

  
GILBERTO DOS REIS  
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

  
JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração